



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 25/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 1.297, de 04 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa PEDRO STEIN – LAJES, alterada pela Lei Municipal nº 1.322, de 09 de maio de 2019.

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do art. 2º e altera a redação do *caput* do art. 4º, incluindo as alíneas *a, b, c, d, e, f* e os parágrafos primeiro e segundo nesse mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.297, de 04 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei 1.322, de 09 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. Para fins de execução das obras de infraestrutura de que trata o *caput* deste artigo, ficam estimadas 140 (cento e quarenta) horas de máquina escavadeira, 50 (cinquenta) horas de trator de esteiras, 100 (cem) horas de caminhão, 100 (cem) horas de pá-carregadeira, 60 (sessenta) horas de motoniveladora e 100 (cem) horas de retroescavadeira.

.....

Art. 4º. Para fins de aplicação da presente Lei, o valor mensal do custo pela utilização do imóvel descrito no art. 2º, é fixado em 0,07 (zero vírgula, zero sete) Valor de Referência Municipal – VRM ao metro do terreno, conforme §§ 4º e 5º do art. 7º da Lei Municipal 1.070/2015 e o custo das obras de terraplanagem no imóvel e no seu acesso, descritas no art. 2º, será quantificado em VRM, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) 35,0267 VRMs para a hora de máquina escavadeira hidráulica, num total estimado de 140 horas, perfazendo o total de 4.903,74 VRMs;
- b) 72,19 VRMs para a hora de trator esteira, num total estimado de 50 horas, perfazendo o total de 3.609,50 VRMs.
- c) 17,2459 VRMs para a hora de caminhão, num total estimado de 100 horas, sendo o total de 1.724,60 VRMs;
- d) 28,2085 VRMs para a hora de pá-carregadeira, num total estimado de 100 horas, perfazendo o total de 2.820,85 VRMs;
- e) 33,8235 VRMs para a hora de motoniveladora, num total estimado de 60 horas, perfazendo o total de 2.029,41 VRMs;
- f) 22,5935 VRMs para a hora de retroescavadeira, num total estimado de 100 horas, perfazendo o total de 2.259,36 VRMs.

Parágrafo primeiro - O total do incentivo concedido, conforme o valor do VRM à época da concessão, que era de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), representa uma estimativa de R\$ 64.879,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e 17.347,46 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete vírgula quarenta e seis) VRM's para os serviços de máquinas.

Parágrafo segundo - Os parâmetros adotados dos valores por hora de serviços de máquinas são os fixados pelo Decreto Municipal nº 1.642, de 07 de janeiro de 2019 e pelo Decreto nº 1.640, de 07 de janeiro de 2019, que estipulou o valor do VRM vigente na data da lei, além dos resultantes de processos licitatórios. ” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de abril de 2020.

PAULO MERTINS,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 25/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº 1.297/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa **Pedro Stein - Lajes**, já instalada no Município e alterada pela Lei Municipal nº 1.322/2019.

O Projeto introduz nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 1.322/2019, alterando as horas de escadeira hidráulica, passando das atuais 80 horas para 140 horas de escavadeira.

Dá nova redação ao artigo 4º com a inclusão de dois parágrafos ao mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.297/2019, com a finalidade de esclarecer a forma de ressarcimento não só pela utilização do bem imóvel mas também do ressarcimento dos serviços de máquinas utilizados na terraplanagem da obra e no acesso ao imóvel.

Diante do exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos treze dias do mês de abril de 2020.

Paulo Mertins,
Prefeito Municipal.